

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

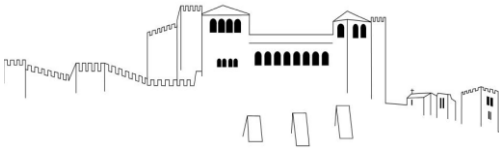
<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação ora prestada, bem como com a proposta nela constante.</p> <p>À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a proposta apresentada.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	---

Assunto: CONCURSO PÚBLICO N.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS O SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS DA CIDADE DE LEIRIA.

INFORMAÇÃO: Concessão de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação – Caução
Despacho sujeito a posterior ratificação

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 07.02.2023, foi decidido proceder à notificação da decisão de adjudicação, tendo sido concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante CCP, e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa de Concurso e a prestação de caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º ambos do CCP;
 - Em 09 de fevereiro de 2023, procedeu-se à notificação da adjudicação do procedimento em epígrafe, à Sociedade SHARE2GO – Mobilidade Partilhada, Lda., ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - Às 09:56 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, o adjudicatário SHARE2GO – Mobilidade Partilhada, Lda. submeteu uma mensagem na plataforma electrónica Vortal, onde requer o *“adiamento do prazo de entrega da garantia bancária por mais dez dias úteis”*, justificando o pedido *“Aquando do levantamento da garantia bancária no banco que tinha sido pedida e validada logo após Relatório Preliminar da adjudicação no mês de Dezembro, foi-nos indicado que este pedido da tinha prazo de validade e que tinha caducado, teríamos de fazer novo pedido com a respectiva avaliação por parte do banco.*
- Devido ao descrito acima fomos obrigados a pedir uma nova reavaliação que segundo o banco poderá demorar cerca duas semanas, indicaram-nos ainda a possibilidade de agravamento desse prazo devido aos bancos fecharem no dia do Carnaval e uma parte dos funcionários aproveitarem as férias escolares dos filhos para fazerem ponte.”;*
- O prazo fixado para a apresentação da caução termina às 23:59 horas, do dia 23 de fevereiro de 2023;
 - A solicitação do adjudicatário foi submetida dentro do prazo de entrega da caução;
 - Os artigos 88.º a 90.º do CCP são muito claros relativamente à função, ao valor e ao modo de prestação da caução;
 - O artigo 21.º do Programa do Concurso prevê expressamente a exigência de caução;
 - Ademais, a mesma seria exigível por força da lei, uma vez que não se enquadra nas exceções previstas no n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
 - A concessão de um prazo adicional para a apresentação da caução não prejudica o interesse público visado com a celebração do contrato.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Assim, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e não sendo possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-presidente da Câmara Municipal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos, **profira despacho** no sentido de ser concedido à entidade adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias úteis de forma a concretizar o solicitado pelo artigo 21.º do Programa de Concurso e com as disposições legais e obrigatórias da Lei em vigor.

Mais se informa que o despacho a proferir deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,